



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 57/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA RECURSOS HUMANOS PARA: “PROJETO JOVEM APRENDIZ POÇO FUNDO”

PREÂMBULO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.049.886/0001-56, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 57/2026 para o preenchimento, por prazo determinado, de 01 (uma) vaga para Instrutor de Habilidades Básicas e 01 (uma) vaga para Instrutor de Relações Interpessoais, conforme discriminado no Anexo I, deste edital.

O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA sob regime de **contratação por bolsa**, nos termos previstos na [Resolução 392/2024 do IFSULDEMINAS](#), não possuindo vínculo empregatício de qualquer natureza, e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital disponível em www.fadema.org.br.

QUADRO RESUMO DO EDITAL

Bolsista interno

Vaga: instrutor para as disciplinas de “Habilidades básicas” e “Relações interpessoais”

Local de atuação: Centro Educacional Cooperar (CEC), Avenida Vereador Valdemar Gonçalves de Lima,
2085, Pinhalzinho, 37.757-000, Poço Fundo/MG

Carga horária: 20 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 17h

Valor hora/aula: R\$50,00

Link Formulário Inscrição: <https://forms.gle/xdkHwwnUUX8Y3Qr96>



São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria nº02/2026**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1) Das Considerações Preliminares

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por base **selecionar bolsista interno do IFSULDEMINAS** para atuar como bolsista, por período certo e determinado, para o **Projeto Jovem Aprendiz - Poço fundo**.

1.2 Este processo seletivo terá validade pelo período de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Fundação.

1.3 As admissões se darão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do **Projeto Jovem Aprendiz - Poço fundo**.

1.4 O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.5 O candidato aprovado desenvolverá ações previstas em seu plano de trabalho/atividade conforme **Tabela 1**.

1.6 Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA, especialmente aquelas previstas no projeto acadêmico.

1.7 Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e **Projeto Jovem Aprendiz - Poço fundo**.

1.8 Os pagamentos serão realizados após 07 (sete) dias úteis da aprovação do relatório mensal de atividades do bolsista.

1.9 Observará o presente Edital de Processo Seletivo, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

1.10 A carga horária semanal poderá ser ampliada ou reduzida a critério da coordenação, sendo que o contrato não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, estando sujeito às resoluções e normativas aplicáveis à espécie.

1.11 O(a) bolsista deverá declarar, por meio de termo de compromisso específico, a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, comprometendo-se a comunicar imediatamente à



coordenação do projeto qualquer situação superveniente que possa gerar impedimento durante a vigência de sua atuação, inclusive, de desligamento da sua condição de aluno junto ao IFSULDEMINAS CAMPUS MACHADO.

2) Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

2.1 O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo constante do cronograma deste edital cuja manifestação se dará **pelo link** <https://forms.gle/bR4h7mUbrRrwEze6>.

2.2 Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que julgará o pedido e publicará o resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação no site da FADEMA.

3) Especificações da vaga:

3.1 A carga horária estimada está estipulada na **TABELA 1**. O bolsista deverá obrigatoriamente participar de treinamentos e reuniões, respeitado o limite de carga horária semanal.

3.2 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente Processo Seletivo estão elencados na Tabela 1, abaixo.

Tabela 01

Bolsista interno			
Função	Vagas	Perfil de formação do instrutor	Carga horária semanal e observações
Instrutor de Habilidades Básicas	01	Licenciatura em qualquer área, Pedagogia, Administração, Direito, Recursos Humanos, Serviço Social, ou áreas afins.	Local de atuação: Centro Educacional Cooperar (CEC), Avenida Vereador Valdemar Gonçalves de Lima, 2085, Pinhalzinho, 37.757-000, Poço Fundo/MG Carga horária semanal: até 20 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 17h Carga horária do curso: 50 horas Valor hora/aula: R\$50,00
Instrutor de Relações Interpessoais	01	Licenciatura em qualquer área, Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Administração, Letras, ou áreas afins	Local de atuação: Centro Educacional Cooperar (CEC), Avenida Vereador Valdemar Gonçalves de Lima, 2085, Pinhalzinho, 37.757-000, Poço Fundo/MG



			Carga horária semanal: até 20 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 17h Carga horária do curso: 30 horas Valor hora/aula: R\$50,00
--	--	--	--

**Considerando a necessidade do projeto e aspectos orçamentários, a carga horária e quantidade de bolsas poderá sofrer variações.*

4 - Das inscrições

Para se inscrever no presente processo seletivo, o interessado deverá observar as seguintes exigências:

4.1 Realizar a inscrição via Formulário Google no link: <https://forms.gle/xdkHwwnUUX8Y3Qr96> no período previsto no cronograma conforme **Anexo I**;

4.2 Anexar os documentos previstos a seguir, durante a inscrição, exclusivamente no formato PDF.

4.2.1 Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos (para todas as vagas):

I) **Documentos pessoais: cópia do documento de identidade (RG), cópia do CPF, ou, se portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;**

II) **Comprovante de vínculo efetivo ou declaração de matrícula, fornecida pelo IFSULDEMINAS.**

4.2.2 Os documentos previstos no item anterior são indispensáveis à inscrição, sendo que, a falta do envio desses documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato(a).

4.3 Documentos comprobatórios para fins de pontuação:

4.3.1 Os documentos pontuáveis deverão ser enviados na ordem a seguir e em formato PDF, sendo pontuados conforme Tabela 2 e descritivos no item 6 deste edital, devendo cada documento ser IDENTIFICADOS PELO CANDIDATO.

4.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos, sob pena de desclassificação.

4.3.3 Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma, a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.

4.4 Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e



que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.5 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

4.6 É permitido ao candidato se inscrever em apenas uma vaga.

4.7 Candidatos que fizerem mais de uma inscrição terão validada apenas a última inscrição.

4.8 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

4.9 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

**5. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação,
Desclassificação e Desempate**

5.1 A Comissão de Avaliação receberá as inscrições e avaliará os documentos enviados conforme a tabela abaixo:

Tabela 02

	Descrição	Pontuação	PONTOS	MÁXIMO
Titulação	Diploma de Pós-Graduação na área de formação, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico. Item não cumulativo, será pontuado o maior título.	Especialização	10	40
		Mestrado	20	
		Doutorado	40	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Experiência	Ministrante de cursos na área pretendida	1 ponto a cada 160 horas (máximo 30 pontos)	60
	Experiência na carreira docente na área pretendida	1 ponto a cada 12 meses (máximo 30 pontos)	
Pontuação total da etapa de seleção			100

5.2 A seleção acontecerá em uma única fase eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise documental pontuável, no total de 100 (cem) pontos, nos termos da **TABELA - 2**.

5.3 Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital.

5.4 O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes na Tabela 1 deste Edital.

5.5 Durante a vigência do presente Edital, a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.

5.6 Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1**, e não enviar a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

5.7 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.8 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- (1) Maior Titulação;
- (2) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.



6. Dos resultados

- 6.1 O Resultado do Processo Seletivo será publicado conforme Cronograma (**Anexo I**) publicado no endereço eletrônico www.fadema.org.br, em ordem decrescente de pontuação.
- 6.2 A aprovação da documentação comprobatória e a classificação no certame não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.
- 6.3 É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

7. Dos recursos

- 7.1 O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso contra o resultado do presente processo seletivo.
- 7.2 O recurso será avaliado pela comissão designada por portaria, podendo ter assessoria jurídica da FADEMA nas avaliações e, caso a comissão entenda pela manutenção da nota e não provimento ao recurso, o mesmo deverá ser ratificado pela Diretoria Executiva da Fundação. O resultado do julgamento será comunicado, por e-mail, para cada recorrente, e o resultado preliminar após avaliação dos recursos será publicado no site da FADEMA.
- 7.3 Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo I, para interposição de seu recurso, que será através do formulário, <https://forms.gle/4HrN6w5AYXaUiVWf9> devidamente preenchido.
- 7.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Comissão da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, situação que deverá ser publicada no site da FADEMA caso ocorra.
- 7.5 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital será indeferido sumariamente.
- 7.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

8. Da convocação

- 8.1 Os candidatos aprovados no edital serão contactados por **TELEFONE** e convocados **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL** declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e telefone atualizados durante a vigência deste certame, e devem acompanhar, ainda, os prazos do



edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda ao contato telefônico, será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação pela comissão. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail editais@fadema.org.br com título **ALTERAÇÃO DE CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO - EDITAL 57/2026**

8.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.3 Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de **4 (quatro) dias corridos** para manifestar interesse na vaga e responder ao e-mail de convocação. Caso não envie a documentação no prazo solicitado ou não responda ao e-mail, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

8.4 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

8.5 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

9. Das atribuições

9.1 São atribuições do bolsista:

- a) Elaborar a apostila com o conteúdo da disciplina que irá ministrar conforme orientações da coordenação do Programa Jovem Aprendiz, visando a padronização do material;
- b) O docente/instrutor cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao Programa.
- c) Realizar o acompanhamento da frequência e da participação do aprendiz no desempenho de suas atividades;
- d) Apropriar-se das tecnologias e mídias utilizadas, e conhecer o aluno distante;
- e) Ser agente organizador, dinamizador e orientador da construção do conhecimento do aluno;
- f) Promover o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas;
- g) Ser capaz de comunicar-se textualmente com clareza;
- h) Procurar tornar os alunos mais “próximos”, para que o ambiente virtual não se torne tão impessoal;
- i) Saber ouvir, ser empático, ter habilidade em motivar e manter o interesse dos alunos;
- j) Atuar junto à coordenação pedagógica e multidisciplinar do Programa;



- k) Elaborar o Plano de Ensino referente à carga horária total da disciplina que irá ministrar;
- l) Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido;
- m) Preparar os ambientes de ensino (laboratórios, oficinas e salas), materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do curso;
- n) Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado;
- o) Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão;
- p) Aplicar instrumentos de avaliação na verificação do aproveitamento e do grau de desempenho no processo de ensino-aprendizagem;
- q) Manter atualizados e corretos os registros das atividades, das avaliações e da frequência dos aprendizes;
- r) Realizar visitas técnicas à empresa contratante;
- s) Manter contato com a supervisão da empresa para vincular o aprendizado teórico com o prático;

10. Das Disposições Gerais

10.1 O processo seletivo será homologado ao final pela Diretoria Executiva da FADEMA através da publicação do resultado final.

10.2 Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente desconhecido, caso o candidato(a) não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável ou não atenda ao pedido de convocação.

10.3 Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato a ser formalizado entre as partes.

10.4 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

10.5 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

10.6 A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado e a depender da demanda do projeto.

10.7 É condição para o recebimento das bolsas o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital, assim, caso o bolsista, no decorrer do edital ou mesmo que vier a assinar o Termo de Compromisso e iniciar suas atividades venha a deixar de atender tais requisitos, poderá ser o Termo firmado ser rescindido pela concedente.

10.8 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção juntamente com a equipe executora do projeto.

Machado, data da assinatura eletrônica.

p.pr Portaria 02/2026 (Davi Damásio de Souza)
Diretoria Executiva da Fadema



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	25/05/2026	www.fadema.org.br
Impugnação aos termos do Edital	25/05/2026 a 27/05/2026	Pelo link: https://forms.gle/bR4h7mUbrRxrwEze6
Resultado de pedidos de impugnação	28/05/2026	www.fadema.org.br
Inscrições	25/05/2026 a 03/06/2026	Pelo link: https://forms.gle/xdkHwwnUUX8Y3Qr96
Resultado preliminar	10/06/2026	www.fadema.org.br
Recursos contra Resultado preliminar	10/06/2026 a 12/06/2026	Pelo link: https://forms.gle/4HrN6w5AYXaUiVWf9
Resultado de Recursos	15/06/2026	www.fadema.org.br
MINUTA DE TERMO DE BOLSISTA		CLIQUE AQUI